

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 13 de julho de 2020.

Ano 2020

Edição nº 0214

Página 1

LEI Nº 488/2020

Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2020 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2020, no valor de R\$ 137.000,00 (Cento e Trinta e sete mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.036 – Manutenção do PAB VARIÁVEL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 120.000,00

Reduzido 292

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 17.000,00

Reduzido 293

Fonte 1494

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 13 de julho de 2020.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 489/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2020 do

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2020, no valor de R\$ 18.517,00 (Dezoito mil quinhentos e dezessete reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.02.04.061.0013.0.002 – Pagamento de Dívida – Precatórios e Sentenças Judiciais

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais

R\$ 13.517,00

Reduzido 18

Fonte 1000

06.01.10.301.0006.2.011 – Manutenção da Saúde Pública

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 5.000,00

Reduzido 103

Fonte 1303

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.013 – Manutenção do Programa Saúde Bucal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 12.950,00

Reduzido 108

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 5.567,00

Reduzido 110

Fonte 1494

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 13 de julho de 2020.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 13 de julho de 2020.

Ano 2020

Edição nº 0214

Página 2

DECRETO Nº 66/2020

Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2020 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito do Município de Salto do Itararé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2020, no valor de R\$ 137.000,00 (Cento e Trinta e sete mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.036 – Manutenção do PAB VARIÁVEL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 120.000,00

Reduzido 292

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 17.000,00

Reduzido 293

Fonte 1494

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 13 de julho de 2020.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 67/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2020 do

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito do Município de Salto do Itararé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2020, no valor de R\$ 18.517,00 (Dezoito mil quinhentos e dezessete reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.02.04.061.0013.0.002 – Pagamento de Dívida – Precatórios e Sentenças Judiciais

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais

R\$ 13.517,00

Reduzido 18

Fonte 1000

06.01.10.301.0006.2.011 – Manutenção da Saúde Pública

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 5.000,00

Reduzido 103

Fonte 1303

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.013 – Manutenção do Programa Saúde Bucal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 12.950,00

Reduzido 108

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 5.567,00

Reduzido 110

Fonte 1494

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 13 de julho de 2020.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário  **Oficial**
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 13 de julho de 2020.

Ano 2020

Edição nº 0214 Página 3

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

SÚMULA – Aprova a adesão do Incentivo Equipamento para CRAS – Deliberação nº: 12/2020 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº: 374/1997 e alterada pela Lei Municipal nº 105/2011, e Considerando a deliberação da plenária realizada em 03/07/2020.

Considerando a Deliberação 020/2018 e 039/2019 – CEAS/PR, que aprovou o Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS, modalidade de cofinanciamento para aquisição de equipamentos para os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, que foram considerados contrapartida do Estado no contrato no 3129/OC-BR firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a adesão ao repasse Fundo a Fundo ao Incentivo Benefício Equipamentos para CRAS e CREAS – Deliberação CEAS/PR nº: 12/2020.

Art. 2º Aprova o Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual - Deliberação nº: 12/2020 - CEAS /PR do município de Salto do Itararé, Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação,

Salto do Itararé, 13 de Julho de 200.

MARIA AUGUSTA ESTATI
PRESIDENTE DO CMAS